



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.350, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.579,03, com inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas com material de consumo, com recursos do superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.579,03 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e três centavos), com a inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas correntes diversas, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (797) (4001).....R\$ 911,99

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (808) (1050).....R\$ 269,42

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social.

08.244.0124.2087 – Manut. do Enfrentamento Coronavírus (Covid-19).

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (9097) (1207).....R\$ 397,62

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 911,99 (novecentos e onze reais e noventa e nove centavos) provenientes do superávit financeiro de outras receitas ASPS, R\$ 269,42 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiro de recurso do CEX – Federal e R\$ 397,62 (trezentos e noventa e sete reais



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

e sessenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiro de recurso vinculado a Ações do Covid no SUAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 15 de agosto de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.